

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
NOS CARGOS DE AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E DE TÉCNICO
MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DO QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA-
GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Justificativas de alteração do gabarito de itens
(com base nos modelos de provas disponíveis no *site* do Cebraspe)

CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
12	C	E	Deferido com alteração
Não é vedado à União tributar a renda das obrigações da dívida pública dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, desde que sejam respeitado os níveis fixados no âmbito federal.			

CARGO 1: AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – ÁREA: AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA – CAMPO DE ATUAÇÃO: GERAL

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
53	E	-	Deferido com anulação
A NBC T 16.1, que estabelecia que os conselhos regionais aplicassem integralmente as normas próprias da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, foi revogada em 1.º/1/2017 pela NBC TSP Estrutura Conceitual.			
54	C	-	Deferido com anulação
A NBC T 16.1, que estabelecia que as pessoas jurídicas de direito privado que recebessem dinheiro público fossem consideradas entidades do Setor Público, foi revogada em 1.º/1/2017 pela NBC TSP Estrutura Conceitual.			
55	C	-	Deferido com anulação
A NBC T 16.2, que trazia o conceito de contas de compensação, foi revogada em 1.º/1/2017 pela NBC TSP Estrutura Conceitual.			
62	C	-	Deferido com anulação
O fato de não ter sido mencionado, na redação do item, o tipo de evento da dívida ativa que estava sendo recebido pelo ente público prejudicou o julgamento objetivo do item.			
92	C	E	Deferido com alteração
As contas da classe 5, no grupo 5.3, registram também as inscrições em restos a pagar, os quais não podem ser considerados orçamento inicial, tampouco créditos adicionais.			
107	C	-	Deferido com anulação
A redação do item prejudicou seu julgamento objetivo.			

CARGO 2: AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – ÁREA: AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA – CAMPO DE ATUAÇÃO: INFRAESTRUTURA

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
60	C	-	Deferido com anulação
A redação do item prejudicou seu julgamento objetivo.			

80	C	E	Deferido com alteração
A nomeação da comissão de servidores é para o recebimento definitivo e não para o recebimento provisório.			
87	E	-	Deferido com anulação
A redação do item prejudicou seu julgamento objetivo.			
102	C	-	Deferido com anulação
O fato de não ter sido mencionado, na situação hipotética, que a rescisão contratual deveria ser acordada entre as partes prejudicou o julgamento objetivo do item.			
107	C	-	Deferido com anulação
A redação do item prejudicou seu julgamento objetivo.			

CARGO 3: AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CAMPO DE ATUAÇÃO: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
106	C	-	Deferido com anulação

A redação do item prejudicou seu julgamento objetivo.

CARGO 4: TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – ÁREA: AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA – CAMPO DE ATUAÇÃO: GERAL

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
7	C	-	Deferido com anulação

A utilização do termo “ênclise” prejudicou o julgamento objetivo do item.